



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.420, DE 21 DE JULHO DE 1993.

= Dispõe sobre autorização para repasse financeiro ao Sindicato Rural de Santa Cruz do Rio Pardo e dá ou tras providências =

MANOEL CARLOS MANEZINHO PEREIRA, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assumir compromisso financeiro junto ao Sindicato Rural de Santa Cruz do Rio Pardo, referente ao ressarcimento das despesas ocorridas com a realização da II EXPOPARDO, atinentes a investimentos realizados no recinto com recursos da referida entidade, no montante de Cr\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de cruzeiros).

Artigo 2º - Para atender às despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, junto à Seção de Contabilidade Municipal, no valor de Cr 600.000./'000,00 que será assim classificado :

SECRETARIA DE AGRICULTURA

Despesas Correntes

Transferências Correntes

Transfers. a Instits. Privadas

04.18.112.3232 - Subvenções Econômicas.....Cr\$ 600.000.000,00

Parágrafo único - O presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, aos 21 de Julho de 1993.

MANOEL CARLOS MANEZINHO PEREIRA

Prefeito Municipal